



LEI Nº 995, DE 23 DE MARÇO DE 1992.

Autoriza a doação de terrenos
para a instalação de indústrias
e/ou empresas mercantis e de
outras providências.

Não sendo a Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar terrenos, de área de propriedade do município, situada ao lado da Gargol, proximidades da GO 330, nesta cidade, para a instalação de indústrias e/ou empresas mercantis, de pequena porte com no mínimo 10 (dez) funcionários e de médio porte acima, e de C.M.A.

Art. 1º - Da escritura de doação deverá constar cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio do município, sem ônus para este caso a construção não se inicie no prazo de seis (06) anos, contados da data da escritura.

Art. 2º - Deverá constar também da escritura cláusula de que o imóvel doado por força desta Lei não poderá ser utilizado para fins estranhos aos da doação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

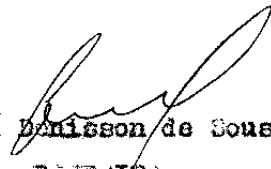


ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Silvânia



Aqui Bate Coração Silvaniense

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, aos 23
dias do mês de março do ano de 1 992.


José Benisson de Sousa

- PREFEITO -